



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.16.0013

Data\Hora: 16/09/2025 13:07:25

Assunto/Tipo: PROJETO DE INDICAÇÃO

Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Descrição do protocolo

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 033/2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.16.0013

PROTOCOLO: 2025.09.16.0013 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 033/2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

16/09/2025 13:07:25



2025.09.16.0013



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 16 / 10 / 2025

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 033/2025

1ª Secretária(a)

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER
NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA NO
MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A VEREADORA LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaitinga, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e promoção da saúde física, mental e emocional das mulheres nessa fase da vida.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei terá como diretrizes:

- I – a integralidade da atenção à saúde da mulher no climatério e na menopausa;
- II – a promoção de ações educativas e de conscientização sobre os sintomas, consequências e formas de tratamento;
- III – o acolhimento humanizado e livre de preconceitos nas unidades de saúde;
- IV – a capacitação continuada dos profissionais de saúde da rede municipal;
- V – o acesso a exames, medicamentos e tratamentos adequados;
- VI – o estímulo à prática de atividades físicas e hábitos saudáveis;
- VII – o acompanhamento psicológico e apoio emocional, sempre que necessário.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei deverão ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outras áreas da administração pública e com a sociedade civil organizada.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaitinga, 18 de setembro de 2025


LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA
Vereadora **LÚCIA QUEIROZ**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA:

O climatério e a menopausa são fases naturais da vida da mulher que trazem mudanças físicas, emocionais e hormonais, impactando sua saúde e qualidade de vida. Muitas vezes, porém, esses períodos são negligenciados pelas políticas públicas.

A instituição desta política municipal busca garantir atenção integral, com acompanhamento médico, psicológico e multiprofissional, além de ações preventivas e educativas. Assim, o município assegura às mulheres dignidade, cuidado especializado e melhor qualidade de vida, cumprindo o dever do poder público de promover saúde de forma plena e humanizada.


LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA
Vereadora **LÚCIA QUEIROZ**

